ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO DISCIPLINAR DA MESA DIRETORA Nº 001/2015.

A Presidência em Colegiado com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 29, inciso I, alínea 'o', arts. 31 e 32, inciso II, alíneas c e g, inciso V e alínea j, art. 105, §4º, inciso V, art. 109, §2º do Regimento Interno, assim como o inciso II do art. 24 da Lei Orgânica de Manacapuru.

Considerando que por reiteradas vezes nesta legislatura o Vereador José Luiz da Silva Furtado já praticou infrações regimentais nesta Casa;
Considerando que o Vereador já fora advertido várias vezes em plenário, inclusive com cassação de palavra e até mesmo com suspensão dos grandes expedientes e apartes, como consta no Ato nº 01/2013, em anexo;
Considerando que nas reuniões ordinárias dos dias 24/02/2015 e 02/03/2015 o Vereador extrapolou alguns limites de ordem, respeito, urbanidade e decoro com seus pares e desmoralizando este parlamento com acusações graves, proferindo expressões e palavras nos seus pronunciamentos dos dias citados acima, onde fez menções de forma generalizada a treze vereadores que compõem este parlamento, isentando apenas a sua pessoa e a do Vereador Toinho, consequentemente envolvendo os demais vereadores desta Casa, com supostas acusações sobre instalação de ditadura nesta Casa, 'negociação com eleição', 'que este parlamento está desmoralizado', 'que chamam todo mundo de ladrão', 'que os políticos não valem nada e que tudo um bando de ladrão', e na justificativa de voto utilizou a expressão **que não era hipócrita**, não indicando as razões pelas quais votou na matéria;
Considerando, que as colocações com palavras feitas pelo nobre Edil, sem mencionar fatos, provas e nomes, são procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar e atentatório as instituições vigentes;
Considerando que o Vereador desacatou o presidente da Câmara quando falou que '**o presidente não era mais homem que ele**' e se dirigiu a Mesa diretora com as palavras "**alô mesa diretora**", quando a urbanidade requer no mínimo, senhor presidente e senhores vereadores;
Considerando que o Vereador utilizou expressões incompatíveis e atentatórias com o decoro parlamentar;
Considerando que esta presidência ofereceu formas de tentativas de entendimentos com o Nobre Edil, como pelo encaminhamento do **MEMO Nº 041/2015-CMM**, abrindo a possibilidade do contraditório, consoante termos constitucionais, sem resposta adequada aos termos propostos e, ainda, na Sessão Ordinária do dia 09.03.2015, o vereador retornou a tribuna e ratificou as palavras proferidas em seus pronunciamentos anteriores;
Considerando que o Nobre Edil, deixou de observar e cumprir os preceitos contidos no Regimento Interno desta Casa, no art. 105, inciso II, art. 109, §2º, incisos I e II, art. 190, §5º, art. 245 incisos III e IV, art. 246, incisos I, II, IV e VI, e, art. 263;
A Mesa Diretora em colegiado, na pessoa do Presidente, Senhor Vereador FRANCISCO FERNANDES BEZERRA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar CENSURA, SUSPENDENDO do uso do grande expediente e apartes no período de 90 (noventa) dias, à contar dessa sessão plenária, o Vereador membro deste parlamento, Senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA FURTADO**.

Art. 2º. Este ATO produzirá efeitos a partir de sua aprovação em Sessão Plenária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 23 de março de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

MATUSALÉM SABÓIA DE LIMA
1º Vice Presidente da Câmara

NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS
2º Vice Presidente da Câmara

MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária Geral

ROBSON DE SOUZA NOGUEIRA
1º Secretário da Mesa

JOSÉ DA SILVA GERÔNIMO
2º Secretário da Mesa

ELMÊNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Ouvidor/Corregedor

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:FD1D36BC

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 25/03/2015. Edição 1317
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/